



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa que realize a reforma na sala de AEE, da EMEI Moranguinho em atendimento a emenda impositiva nº 45/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma na sala de AEE, da EMEI Moranguinho em atendimento a emenda impositiva nº 45/2025.

A contratação é necessária pois visa adequar o ambiente às necessidades específicas dos alunos atendidos, contemplando melhorias que favoreçam o conforto, a organização dos materiais pedagógicos, a acessibilidade e a segurança dos usuários. Um espaço físico apropriado é fundamental para o desenvolvimento das atividades de estimulação, aprendizagem e acompanhamento individualizado, permitindo que o atendimento ocorra de forma mais eficiente e acolhedora.

A execução desta reforma será realizada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 45/2025, instrumento que destina recursos públicos para atender demandas prioritárias da comunidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5596 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.



Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Para realizar o fornecimento de materiais e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação: I- jurídica; II técnica; III fiscal, social e trabalhista; nos termos dos art. 62 e 67, Lei n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida terão como parâmetro a base de cálculo da Planilha Franarin - PLEO.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para execução da reforma na sala de AEE, da EMEI Moranguinho em atendimento a emenda impositiva nº 45/2025.

Embora o Município possua contrato vigente com empresa responsável pela manutenção predial, pequenos reparos e serviços de zeladoria, os serviços necessários para a reforma na sala de AEE possuem características técnicas específicas, que exigem mão de obra especializada, equipamentos adequados e responsabilidade técnica de profissional habilitado, conforme as normas da ABNT e legislações pertinentes.

A execução deste tipo de obra envolve pela necessidade de execução de serviços que demandam conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada e observância às normas de segurança e construção civil. Trata-se de uma intervenção que exige planejamento, adequação estrutural e acabamento apropriado para garantir um ambiente seguro, acessível e adequado ao atendimento dos estudantes.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: JURYAMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 49.130.136.0001-5, LM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.299.194.0001-07, e CONSTRUTORA SILVA E DIAS ME CNPJ: 01.295.810.0001-85, visto que detiveram os últimos contratos nesta Municipalidade para objetos semelhantes.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,



contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.255,41 (trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o serviços de reforma na sala de AEE, da EMEI Moranguinho, conforme as seguintes especificações/ condições:

8.1 Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, realizando-se todos os serviços preliminares e pintura, em consonância com o memorial descritivo elaborado por profissional técnico desta Municipalidade.

8.2 Da justificativa de contratação do serviço:

A contratação de empresa especializada constitui a medida mais adequada para atender à demanda com eficiência e garantir o pleno alcance dos objetivos previstos na Emenda Impositiva nº 45/2025., e proporcionar melhores condições de atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, assegurando um ambiente mais seguro, funcional, confortável e compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas no AEE.

8.3 Comprovação da vantajosidade:

A contratação pretendida faz-se de suma importância, visto que:

I. Permitirá a criação de um ambiente mais acolhedor e apropriado às necessidades dos alunos, favorecendo o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e o atendimento individualizado realizado pelos profissionais da área.

II. Proporcionará a qualificação da infraestrutura da escola, refletindo cuidado com o ambiente educacional. Conforme exposto acima, essa contratação garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação(SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">• Geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, e consumo de materiais	<ul style="list-style-type: none">• Correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados;• Observadas práticas para redução da dispersão de poeira.
IMPACTO SOCIAL	
Contribuirá para a valorização do ambiente escolar, para a ampliação da qualidade dos serviços prestados e para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e acessibilidade.	
IMPACTO ECONÔMICO	
A realização da intervenção de forma planejada e preventiva reduz a necessidade de futuras manutenções corretivas de maior custo, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, caso os serviços sejam executados por equipe técnica não qualificada ou sem o devido acompanhamento, podem ocorrer falhas na fixação dos vidros, vedação inadequada, infiltrações ou quebras.



Além disso, a utilização de vidros fora das especificações técnicas mínimas ou insumos inadequados pode resultar em degradação precoce, comprometendo a funcionalidade da obra.

Ademais, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE).

Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no conseqüente impacto nos serviços pretendidos. Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 9 de junho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Marcelo dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 11/06/2026 às 12:14:24.

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 11/06/2026 às 08:24:42.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** em 11/06/2026 às 08:55:59.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **QG8A.5AQJ.YDJI.4AQC**